

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º. 9.469, DE 18 DE JUNHO DE 1971 (D.O 23.06.71)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO  
DR. ROCHA LIMA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A  
INFÂNCIA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º.- É considerado de utilidade pública o INSTITUTO Dr. ROCHA LIMA DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA À INFANCIA, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 18 de junho de 1971.

**CÉSAR CALS  
Francisco Evandro de Paiva Onofre**